

CONSIDERANDO a abertura de chamado nº 1258325921 junto à CEMIG, com previsão de restabelecimento do fornecimento de energia elétrica até as 21h;

CONSIDERANDO o fato atípico e a impossibilidade de continuidade dos trabalhos e do atendimento ao público em razão da interrupção dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na Comarca de Mariana, no dia 01/10/2026, a partir das 16h, em razão da interrupção do fornecimento de energia elétrica e do acesso à internet .

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem na data e no período abrangidos pela suspensão de que trata o art. 1º desta Portaria ficarão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Ficam canceladas a realização das audiências agendadas para a o período abrangido pela suspensão, devendo ser realizado o respectivo reagendadas conforme disponibilidade de pauta.

Art. 4º Junte-se cópia desta Portaria aos processos que contenham audiências agendadas para o período abrangido pela suspensão, procedendo-se os lançamentos necessários para o cancelamento e posterior agendamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada para conhecimento público e afixada no átrio do Fórum.

Mariana, 2 de outubro de 2026.

(a) FERNANDA RODRIGUES GUIMARÃES ANDRADE MASCARENHAS
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Mariana

COMARCA DE UBERABA

EDITAL Nº 2/2026

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE UBERABA - ESTADO DE MINAS GERAIS.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE UBERABA/MG., em substituição, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro";

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0378913-09.2026.8.13.0701,

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Uberaba/MG., na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do Malote Digital da Secretaria de Correição da Comarca de Uberaba, ou através do e-mail institucional: ura.correicao@tjmg.jus.br.

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correção e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Uberaba, 2 de outubro de 2026.

(a) ALEXANDRE DE JESUS GOMES
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Uberaba